



LEI Nº 2.636/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA A SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º- Fica concedido o reajuste correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), dos valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Borda da Mata, na forma do que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e o artigo 40 da Lei Complementar nº 03/2019.

§1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, fica concedido aumento real de 3,74 % (três vírgula setenta e quatro por cento) aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Ficam reajustados em 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) os valores dos vencimentos básicos dos estagiários da Câmara Municipal de Borda da Mata - MG, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



§3º. Fica autorizada a recomposição inflacionária em 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do subsídio dos vereadores fixado pela Lei 2.408/2023, tendo por exclusiva finalidade a recomposição do poder aquisitivo da moeda.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Borda da Mata, 20 de janeiro de 2026.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal